

Lei nº 403

LIVRO N.º 21-A - 100 FORMAS - CODIGO 12089

Contratos

Art. 3º - Quando se trata de contratos, o prazo de validade é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, salvo disposição em contrário.

Fixa os vencimentos para os funcionários do Município e contém outras providências.